unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 26.885.677-3
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO
(CONTROLE INTERNO Nº 16/2026)

UASG: 926275

PRAZO DE ETAPA DE LANCES: 06 (SEIS) horas

DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 18/11/2026, às 09h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Informar o número da Dispensa Eletrônica.

E-mail: toledo.licitacao@unioeste.br

Fone / *Whatsapp*: (45) 3379-7150

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Integram o Termo de Dispensa de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Declaração LGPD
Anexo V	Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Anexo à Nota de Empenho

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/Câmpus de Toledo, com a devida autorização da Diretora Geral de Câmpus, torna público, a realização de Dispensa de Licitação, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, na modalidade de **Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço por item,** conforme previsto no art. 75, inciso IV, alínea "c", da Lei Federal n° 14.133/2021**,** objetivando a **contratação de subscrição de uso do *software* AVEVA™ *Process Simulation***, pelo período de 1 (um) mês, em configuração para 3 (três) usuários simultâneos, destinada às atividades de modelagem, simulação e avaliação técnico-econômica de processos químicos e rotas tecnológicas no âmbito do projeto "Estudo Estratégico da Produção de Amônia Verde no Estado do Paraná" (TED nº 166/2025), conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O Procedimento de Dispensa Eletrônica será realizado de acordo com os preceitos da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2. DAS CONVENÇÕES, DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Ficam estabelecidos os seguintes termos:

I – ADJUDICATÁRIO: Licitante que, após ter sido declarado vencedor do certame, cumpriu as exigências habilitatórias do edital;

II – LICITANTE: Empresa que apresentar proposta para esta Dispensa Eletrônica;

III – SICAF: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

2.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

3. DO OBJETO

3.1. A presente Dispensa Eletrônica, tem por objeto a seleção de propostas visando a **contratação de subscrição de uso do *software* AVEVA™ *Process Simulation***, pelo período de 1 (um) mês, em configuração para 3 (três) usuários simultâneos, destinada às atividades de modelagem, simulação e avaliação técnico-econômica de processos químicos e rotas tecnológicas no âmbito do projeto "Estudo Estratégico da Produção de Amônia Verde no Estado do Paraná" (TED nº 166/2025), conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), nos termos deste edital e seus anexos, sendo objeto desta dispensa de licitação para entrega em até **30 (trinta) dias** após emissão da Ordem de Serviço às adjudicatárias dos respectivos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Créditos AVEVA Flex** para subscrição on-premises do AVEVA™ Process Simulation por 1 (um) mês, na configuração de módulos cotada para 3 (três) usuários simultâneos – **573 Créditos.**	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

3.2. O fornecedor interessado em participar da disputa deverá formalizar proposta no sistema *ComprasGov* para os itens que tiver interesse em participar.

3.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará mediante disputa final (art. 60, inciso I da Lei nº 14.133/21), mediante a convocação via Chat dos Fornecedores empatados, a fim de que manifestem interesse na redução dos preços ofertados e, ato seguinte, encaminhem novas Propostas de Preços através de "rodadas de negociação".

> 3.3.1. Os desempates devem iniciar-se com novas Propostas de Preço a serem encaminhadas via E-mail (como forma de preservar a sigilosidade), no prazo de 30 (trinta) minutos, no Chat pelo Agente de Contratação), devendo ser assegurado ao Fornecedor que não tenha apresentado a melhor nova Proposta o direito de reduzir ainda mais o preço, dando início a nova(s) rodada(s) (fomentando assim a competitividade).

3.4. Em caso de divergência na descrição do objeto da Dispensa de Licitação entre este termo e o sistema *ComprasGov*, prevalecerá à descrição do objeto constante no Anexo I, deste edital.

3.5. Valor Total Estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente procedimento serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.19.571.33.8153, elemento de despesa nº 3390.4006 e fonte 759 (detalhamento 132).

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação

5.2. Os interessados em participar da Dispensa Eletrônica, devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

5.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

5.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

5.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 5.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

5.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 5.3.2;

5.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

5.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem com os sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

5.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

5.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

5.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

5.6. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas *ComprasGov*, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br.

6.1.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DOS LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos durante período 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Início da etapa de lances: 18/11/2026, às 09h.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **item.**

7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (dez) centavos.

7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Após o encerramento da "Sessão Pública", a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar no máximo em **02 (duas) horas**, após a convocação do agente de contratação, através de chat, em campo próprio do sistema, a(s) planilha(s) com a especificação dos preços unitários e totais dos itens (limitada a duas casas após a vírgula, sem arredondamento), constando os valores da proposta final (preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão), além das especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado (podendo utilizar-se do Anexo III - "MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL"), sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas.

8.2. Não sendo aceita a proposta, serão convocados os fornecedores remanescentes para envio de sua proposta, de acordo com o valor do último lance ofertado e, assim, sucessivamente, até obtenção da proposta tecnicamente aceita e dentro das condições do valor estimado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante será considerado habilitado, após análise dos documentos, conforme indicado nos itens: 9.4 a 9.7

9.2. Antes da HABILITAÇÃO do fornecedor, será realizada consulta para verificar a situação cadastral dos licitantes, efetuada diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas.

9.2.1. Também serão consultados registros no Portal de Transparência do Governo Federal – CEIS e junto Tribunal de Contas do Estado do Paraná

9.2.2. Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita.

9.2.3. A consulta de que trata o Item 9.2, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o credenciamento do licitante junto ao sistema unificado de fornecedores do Paraná (GMS/CFPR).

9.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente Dispensa Eletrônica, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste termo, serão inabilitados.

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE.

9.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei n.º 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br.

9.4.4. O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de

habilitação. No caso de o licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

9.4.5. No julgamento da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica.

9.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos) dentro do prazo de validade.

9.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentações de eleição de seus administradores.

9.5.3. Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício.

9.5.4. Empresário Individual: Inscrição Comercial devidamente registrada.

9.5.5. Em todos os casos acima, deverá constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da Dispensa de licitação, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas, ou apresentar a última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

9.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

9.7. CADASTRO SICAF E GMS/PR

9.7.1. Ficam dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos itens 9.4 a 9.6 os licitantes que apresentarem o cadastro SICAF ou GMS/PR em situação REGULAR, ou seja, sem qualquer restrição.

9.7.2. Caso o cadastro SICAF ou GMS/PR apresente alguma certidão com restrição, o licitante poderá enviá-la de forma isolada, de maneira a complementar a sua regularidade fiscal.

9.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.8.1. Além dos documentos de habilitação, o licitante deverá enviar, também, as seguintes declarações:

a) Declaração de Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (modelo anexo II);

b) Declaração LGPD (modelo anexo IV).

9.9. REGRAS ESPECÍFICAS – Caso de ME e EPP

9.9.1. Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações:

a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo no anexo V.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste edital.

e) A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

f) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultada ao agente de contratação convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Habilitada a proposta do licitante detentor da melhor oferta, o processo de dispensa eletrônica será encaminhado à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11. DA ORDEM DE COMPRA

11.1. Homologado o processo de Dispensa Eletrônica, o Setor de Compras da UNIOESTE/TOLEDO enviará à respectiva adjudicatária: Ordem de compra / Contrato e Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, devendo observar as seguintes condições:

11.2. Quando da entrega dos materiais, a(s) nota(s) fiscal(is) da(s) empresa(s) CONTRATADA(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

11.3. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções à Adjudicatária.

11.4. Farão parte integrante da Ordem de Compra, ou instrumento equivalente, os elementos apresentados pela Adjudicatária que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Termo e seus anexos, independentemente de transcrição

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O adjudicatário será notificado para retirar a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2. Para a retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3. Antes da emissão da nota de empenho, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a dispensa eletrônica, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6. A entrega, o recebimento do objeto da dispensa eletrônica e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultado ao Agente de Contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos neste procedimento exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8. O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9. A realização da dispensa de licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.10.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.10.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

13.10.2.1. No caso do subitem 13.10.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.10.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

13.10.3.1. As providências dos subitens 13.10.1 e 13.10.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.11. O foro é o da Comarca de Toledo, PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Toledo-PR, 11 de novembro de 2026.

ADRIEL JOSE MACHADO:04868327917

Assinado de forma digital por ADRIEL JOSE MACHADO:04868327917
Dados: 2026.11.11 09:59:45 -03'00'

Adriel José Machado
Agente de Contratação
Portaria nº 1091/2026-GRE

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 26.885.677-3

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

(CONTROLE INTERNO Nº 16/2026)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de subscrição de uso do software AVEVA™ Process Simulation, pelo período de 1 (um) mês, em configuração para 3 (três) usuários simultâneos, destinada às atividades de modelagem, simulação e avaliação técnico-econômica de processos químicos e rotas tecnológicas no âmbito do projeto "Estudo Estratégico da Produção de Amônia Verde no Estado do Paraná" (TED nº 166/2025), conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste documento.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. A contratação contempla o fornecimento dos créditos AVEVA Flex necessários à subscrição de uso do software, conforme especificações e quantitativo apresentados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Código item GMS 0118-76129. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico. Créditos AVEVA Flex para subscrição *on-premises* do AVEVA™ Process Simulation por 1 (um) mês, na configuração de módulos cotada para 3 (três) usuários simultâneos.	créditos	573

Nota: A estimativa de preços da contratação consta em documento próprio integrante do processo. Para sua elaboração, foram consultadas as fontes de pesquisa de preços aplicáveis previstas na legislação vigente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação destina-se à continuidade das atividades de modelagem, simulação e avaliação técnico-econômica previstas no projeto "Estudo Estratégico da Produção de Amônia Verde no Estado do Paraná", desenvolvido no âmbito do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 166/2025. O projeto subsidiará a elaboração de estudo estratégico destinado a apoiar a formulação de políticas públicas e orientar investimentos nas cadeias do hidrogênio renovável e da amônia verde no Estado do Paraná. Desde março de 2025, a equipe executora utiliza o AVEVA™ Process Simulation por meio de licença acadêmica, tendo desenvolvido modelos computacionais, consolidado procedimentos de trabalho e capacitado seus integrantes. Embora essa licença disponha das funcionalidades necessárias às análises, suas condições de uso não permitem gerar dados destinados ao estudo estratégico com a finalidade mencionada. Torna-se necessária, portanto, a contratação de subscrição comercial pelo período de 1 (um) mês, com condições de

licenciamento compatíveis com a elaboração dos produtos técnicos das metas “Simulação da planta piloto de produção de amônia” e “Avaliação técnico-econômica e comparação dos diferentes cenários com base nas simulações”. A configuração para 3 (três) usuários simultâneos permitirá que responsáveis distintos executem, em paralelo, as simulações e avaliações técnico-econômicas das rotas baseadas em biogás, eletrólise da água e eletrólise de salmoura, incluindo os estudos de integração das plantas com fontes renováveis de energia. Esse quantitativo atende à organização da equipe e às atividades programadas para o período contratado, conforme o cronograma das metas do projeto. A continuidade na plataforma já utilizada permitirá aproveitar os modelos e procedimentos existentes, preservar os investimentos públicos realizados e evitar retrabalho associado à reconstrução dos modelos e à capacitação em outra ferramenta. Dessa forma, a contratação contribuirá para a consistência metodológica e a comparabilidade dos resultados, bem como para o cumprimento das metas e a obtenção dos produtos técnicos previstos no TED nº 166/2025.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante, Campus de Toledo. Dessa forma, solicitou-se a inclusão desse item no PCA-E 2026 da Unioeste.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na contratação de subscrição comercial de uso do software AVEVA™ Process Simulation, baseada em créditos AVEVA Flex, pelo período de um mês, com acesso para três usuários simultâneos. A configuração deverá disponibilizar os recursos necessários às atividades de modelagem, simulação e avaliação técnico-econômica previstas nessa etapa do projeto “Estudo Estratégico da Produção de Amônia Verde no Estado do Paraná” (TED nº 166/2025), com condições de licenciamento que permitam a utilização dos dados gerados na elaboração do estudo estratégico destinado a subsidiar políticas públicas e decisões de investimento do Estado do Paraná.

A continuidade na mesma plataforma permitirá aproveitar os modelos computacionais e os procedimentos já desenvolvidos, preservar a capacitação da equipe e manter a consistência metodológica e a comparabilidade dos resultados. A substituição do software nesta etapa exigiria adaptar ou reconstruir modelos, realizar novas verificações e capacitar a equipe em outra ferramenta, com possíveis custos adicionais e impactos no cronograma.

O acesso para três usuários simultâneos atende à execução paralela das análises das rotas baseadas em biogás, eletrólise da água e eletrólise de salmoura, conduzidas por responsáveis distintos, incluindo os estudos de integração das plantas com fontes renováveis de energia. Conforme cotações apresentadas, a configuração dos módulos requer 573 créditos AVEVA Flex para o mês de subscrição, devendo assegurar a compatibilidade com os modelos existentes e os recursos necessários à simulação e à avaliação técnico-econômica dos cenários.

A solução contribuirá para o cumprimento das metas “Simulação da planta piloto de produção de amônia” e “Avaliação técnico-econômica e comparação dos diferentes cenários

com base nas simulações", aproveitando os investimentos públicos já realizados e apoiando a elaboração dos produtos técnicos destinados a subsidiar políticas públicas e orientar investimentos nas cadeias do hidrogênio renovável e da amônia verde no Estado do Paraná.

5.2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Requisitos funcionais

A solução deverá permitir a modelagem, simulação e avaliação técnico-econômica de processos químicos e rotas tecnológicas estudados no projeto "Estudo Estratégico da Produção de Amônia Verde no Estado do Paraná" (TED nº 166/2025). Deverá disponibilizar recursos para elaborar e simular fluxogramas, modelar operações unitárias, calcular balanços de massa e energia, avaliar a integração energética e comparar configurações e condições operacionais. Deverá, ainda, fornecer os dados e recursos necessários aos estudos de desempenho e às estimativas de investimentos (CAPEX) e custos operacionais (OPEX) previstos no projeto.

Requisitos de continuidade e compatibilidade

A solução deverá permitir a abertura, edição e execução dos modelos desenvolvidos pela equipe no AVEVA™ Process Simulation desde março de 2025. A continuidade nessa plataforma deverá possibilitar o aproveitamento dos procedimentos de trabalho e da capacitação já realizados, bem como a comparação dos resultados produzidos nas diferentes etapas do projeto. Esse requisito busca evitar a reconstrução dos modelos e a repetição de verificações decorrentes de uma eventual migração de plataforma.

Requisitos de licenciamento

A contratação deverá contemplar subscrição comercial de uso pelo período de 1 (um) mês, em configuração que permita o acesso de 3 (três) usuários simultâneos aos recursos necessários às atividades previstas. As condições de licenciamento deverão ser compatíveis com o uso institucional do software na elaboração dos produtos técnicos do TED nº 166/2025, incluindo o estudo estratégico destinado a subsidiar políticas públicas e orientar investimentos nas cadeias do hidrogênio renovável e da amônia verde no Estado do Paraná.

Requisitos de execução

A solução deverá ser disponibilizada eletronicamente, acompanhada das credenciais, chaves, arquivos e instruções necessários à instalação e ativação, conforme aplicável. Deverá estar apta para uso por 3 (três) usuários simultâneos, durante 1 (um) mês, equivalente a 30 (trinta) dias, contados a partir da ativação da subscrição, observadas as condições de licenciamento do fabricante.

Requisitos de sustentabilidade

Embora a contratação da licença de software não produza impactos ambientais diretos, a simulação permitirá avaliar alternativas de processo sem a realização de testes experimentais neste projeto. Seus resultados poderão orientar futuros estudos experimentais, contribuindo para o planejamento do uso de reagentes, insumos laboratoriais

e energia e para a redução da geração de resíduos nessas etapas. No âmbito do TED nº 166/2025, as análises subsidiarão a comparação das rotas sob os aspectos técnico, energético, econômico e ambiental.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1 Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que o objeto consiste na subscrição de uso de software. A verificação do atendimento às especificações será realizada mediante análise da proposta, com posterior conferência da configuração e dos acessos disponibilizados no recebimento do objeto.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1 Não se aplica por se tratar de reduzido número de fornecedores aptos a atender integralmente às necessidades da Administração, em virtude da natureza altamente específica do software, cuja utilização é voltada a aplicações laboratoriais especializadas e de nicho, com reduzida oferta no mercado nacional.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 A vigência da contratação será de 1 (um) mês, equivalente a 30 (trinta) dias, contados a partir da ativação da subscrição comercial de uso do AVEVA™ Process Simulation.

10.2 A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade da configuração contratada para 3 (três) usuários simultâneos durante todo esse período, disponibilizando previamente os meios necessários à instalação e ativação, de modo que a solução esteja apta para uso desde o início da subscrição.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

11.2 O fornecimento do objeto será INTEGRAL, mediante a disponibilização da subscrição comercial do AVEVA™ Process Simulation, na configuração contratada para três usuários simultâneos, pelo período de 1 (um) mês, observadas as condições de licenciamento e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à disponibilização da subscrição comercial do AVEVA™ Process Simulation, na configuração e

pelo período estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo impostos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto.

12.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias e prazo de entrega do produto.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.1.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

13.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

13.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

13.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou;

13.1.6 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

13.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.2.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

13.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

13.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

13.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);

13.2.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

13.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

13.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.2.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

13.3 Para a habilitação os interessados deverão possuir o cadastro no sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná. Link para o cadastro, http://www.comprasparana.pr.gov.br - Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR.

13.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

13.5 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

13.5.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.5.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

13.6 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

13.6.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

13.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

13.6.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Local da execução do objeto. A subscrição comercial deverá ser disponibilizada eletronicamente pela CONTRATADA à UNIOESTE. As informações necessárias ao acesso e à ativação deverão ser encaminhadas ao endereço carlos.borba@unioeste.br.

14.2 Elementos necessários à utilização da solução. A CONTRATADA deverá fornecer as credenciais de acesso, chaves de ativação, arquivos de instalação e instruções pertinentes, conforme aplicável, bem como as **demais** informações necessárias à utilização da configuração contratada por 3 (três) usuários simultâneos. A solução deverá permanecer disponível pelo período de 1 (um) mês, equivalente a 30 (trinta) dias, contados a partir da ativação da subscrição, observadas as condições de licenciamento estabelecidas pelo fabricante.

Condições de Entrega

14.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar eletronicamente os elementos necessários à instalação, ativação e utilização da solução no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. O período de subscrição de 1 (um) mês, equivalente a 30 (trinta) dias, será contado a partir da ativação, com a configuração contratada disponível para 3 (três) usuários simultâneos.

14.4 Caso não seja possível cumprir o prazo de disponibilização, a CONTRATADA deverá comunicar as razões à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos do seu término, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

14.5 As credenciais de acesso, chaves de ativação, arquivos de instalação e instruções pertinentes, conforme aplicável, deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico carlos.borba@unioeste.br.

Garantia, manutenção e assistência técnica

14.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Fica estipulado como Gestor da contratação o Servidor Carlos Eduardo Borba, e-mail carlos.borba@unioeste.br, telefone +55 (45) 99942-1874 e para a Fiscalização o Servidor Aparecido Nivaldo Módenes, e-mail aparecido.modenes@unioeste.br, telefone +55 (45) 99961-1595.

15.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
15.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
15.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização
15.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou documento equivalente, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
15.8 O fiscal do contrato ou documento equivalente acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
15.8.1 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou documento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
15.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
15.8.3 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
15.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
15.8.5 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato ou documento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, caso houver.
15.8.6 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
15.8.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato
15.9 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração quando necessário.
15.10 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
15.11 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.12 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.13 O gestor do tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.14 O gestor do deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do TED nº 166/2025 – “Estudo Estratégico da Produção de Amônia Verde no Estado do Paraná”.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

18.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

18.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1 o prazo de validade;

18.2.2 a data da emissão;

18.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
18.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
18.2.5 o valor a pagar; e
18.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
18.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
18.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
18.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
18.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
18.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
18.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
18.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
18.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
18.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
18.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
18.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
18.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Toledo - PR, 09 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Borba
Coordenador do TED Nº 166/2025
45 9 9942 1874
{carlos.borba@unioeste.br}

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 26.885.677-3

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

(CONTROLE INTERNO Nº 16/2026)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa de Licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 26.885.677-3

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

(CONTROLE INTERNO Nº 16/2026)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: _____

Endereço:_____Fone: _____Fax: _____

CNPJ/MF:_____Cidade: _____Estado: _____

E-mail: _____

1. Especificações Técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Créditos AVEVA Flex para subscrição on-premises do AVEVA™ Process Simulation por 1 (um) mês, na configuração de módulos cotada para 3 (três) usuários simultâneos.	créditos	573	R$	R$

2. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias;

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente;

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da Dispensa de Licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Data: _____/_____/_____

PROPONENTE

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 26.885.677-3

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

(CONTROLE INTERNO Nº 16/2026)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa de Eletrônica e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta Dispensa Eletrônica e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Assinatura

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 26.885.677-3

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

(CONTROLE INTERNO Nº 16/2026)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na dispensa eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____, _____de_____, de_202___

Representante Legal

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 26.885.677-3

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

(CONTROLE INTERNO Nº 16/2026)

ANEXO VI – ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Dispensa Eletrônica n.º 21/2026, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 26.702.910-5, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

2.2.1. o prazo de validade;

2.2.2. a data da emissão;

2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

2.2.5. o valor a pagar; e

2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

2.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

2.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São obrigações do contratado:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

3.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.10 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.11 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
3.12 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021

São obrigações do Contratante:
3.13 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
3.14 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado e os termos de sua proposta;
3.15 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3.16 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
3.17 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
3.18 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
3.19 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
3.20 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
3.21 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
4.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
4.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
4.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
4.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5. DOS CASOS DE EXTINÇÃO
5.1. O presente instrumento poderá ser extinto:
5.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
5.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
5.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
5.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
5.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
5.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7. DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Toledo – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.